



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Novo Hamburgo, 03 de dezembro de 2013.

Mediante Regimento Interno, resolução nº8/2009, em seu art.56 §1º, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação – COJUR, vem, por meio deste, informar que:

... Em razão do artigo acima menciona, da resolução interna de nº8/2009, determina-se que, se o Projeto que passar pela COJUR, apresentar impedimentos de natureza constitucional, regimental ou legal, deve o autor ser notificado para que apresente impugna por escrito no prazo de dez dias úteis, a partir da data de cientificação.

Sendo assim, notificou-se o Vereador Antonio Lucas, para que apresentasse a impugna quanto ao parecer do Projeto de Lei na data de 12/11/2013, expirado o prazo sem qualquer manifestação, arquiva-se.

Atenciosamente,

Vereador Naasom Luciano da Rocha
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e
Redação.